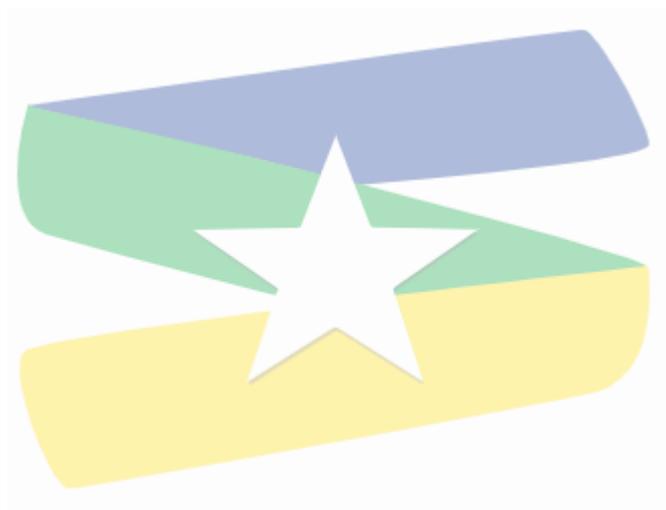




ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS



SISTEMA ITCD

Manual de preenchimento da Declaração de ITCD - DIEF

Elaboração: *Grupo Gestor do ITCD*

Versão 01.1 (Dez/2021)

ÍNDICE

0 - Apresentação.....	3
1 - Cadastro de um declarante.....	5
2 - Cadastrar um fato gerador	8
3 - Cadastrar um inventariado(falecido).....	9
4 - Escolhendo o Cartório.....	12
5 - Cadastrando os favorecidos.....	13
6 - Cadastrando os bens.....	16
7 - Divisão de bens.....	21
8 - Envio e impressão da declaração	25
9 - Consultar a autenticidade de uma declaração	27
10 - Exemplo com Excesso de Meação na Partilha	28
11 - Casos de isenção e não incidência.....	30
12 - Parcelamento do ITCD.....	32

MÓDULOS

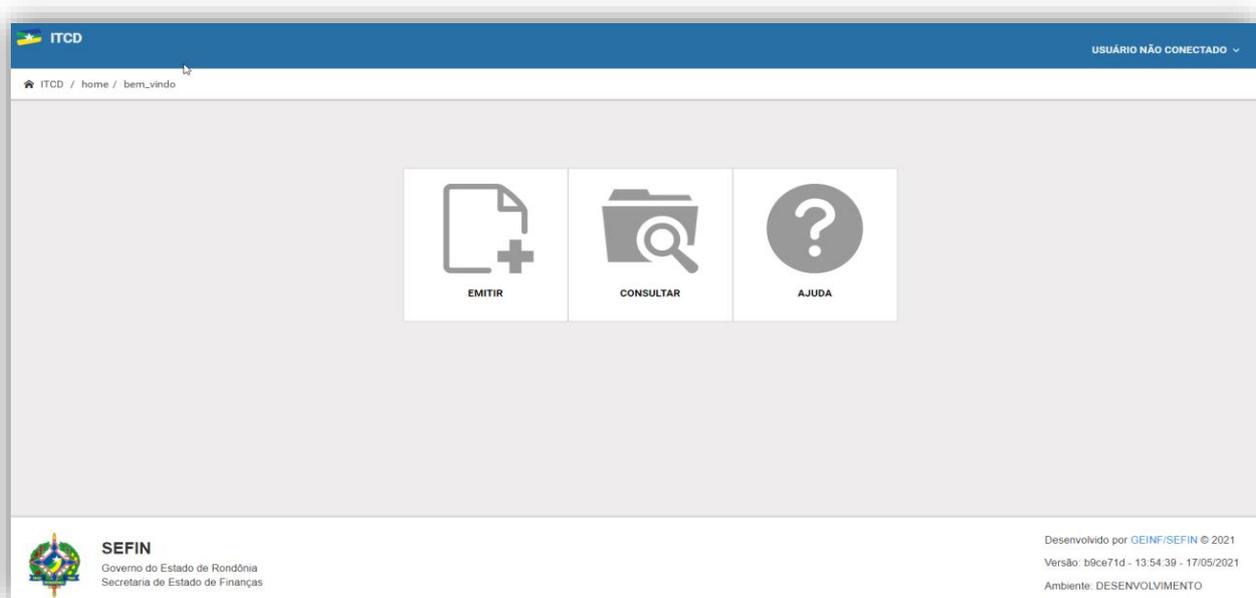
0 - Apresentação

O objetivo deste roteiro é descrever a rotina para cálculo do ITCD.

O portal para o ITCD pode ser localizado no site da SEFIN na internet, através do seguinte serviço:



Uma vez selecionado o link acima, o declarante será redirecionado para página abaixo, onde serão exibidas algumas opções para o contribuinte.



Antes de detalhar cada um dos pontos da declaração propriamente dita, cabe tecermos algumas considerações.

A DIEF (Declaração de Informações Econômico-Financeiras relativas ao ITCD), permite aos contribuintes realizar a declaração eletrônica do ITCD, nos casos de Doação, Herança, Cessão e Usufruto.

Imediatamente após o preenchimento de todas as informações será gerado automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual (DARE), para pagamento do imposto, salvo nos casos em que detectado, eletronicamente, que a declaração deve estar sujeita à auditoria prévia, por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Portanto, não é necessário que o contribuinte se dirija às unidades da SEFIN no Estado, para esclarecimentos ou apresentar qualquer documentação.

O sistema está preparado para receber e fazer o upload dos arquivos exigidos, principalmente nos casos de isenção, em que é necessário a apresentação de documentos.

Em caso de dúvidas, solicitamos procurar os serviços disponíveis na internet para o ITCD. Alguns podem ser encontrados aqui: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>; ou ainda através de e-mail para itcd@sefin.ro.gov.br.

Ressaltamos que no caso do excesso de partilha na herança será necessária enviar nova declaração, referente ao fato gerador de doação.

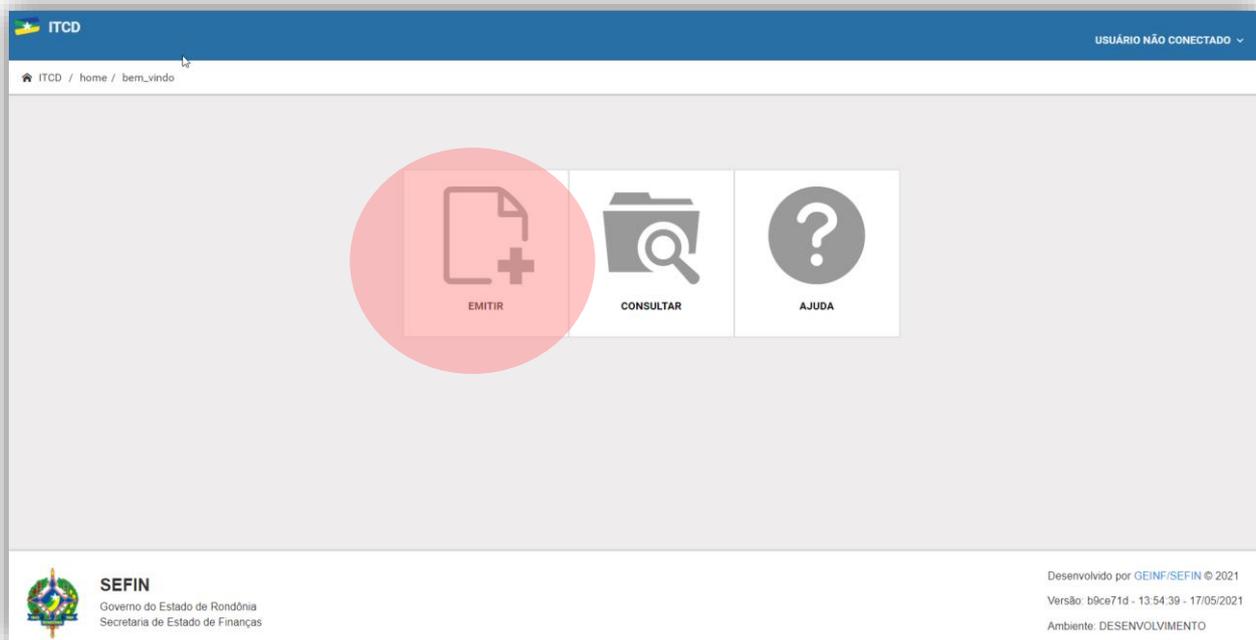
Já nos casos de divórcio, não é necessário apresentar declaração de ITCD, salvo nos casos em que ocorrer excesso de meação, e a parte que ficou sobejada recebeu este excesso gratuitamente. Nesse caso, deverá ser apresentada uma declaração de doação.

Partes, advogados e demais assistentes podem se cadastrar voluntariamente como declarantes no sistema, porém o envio das informações deve ser feito por quem esteja direta ou indiretamente relacionado com o inventário/doação.

O imposto pode ser pago à vista, ou ainda, parcelado, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de 10 (dez) UPF.

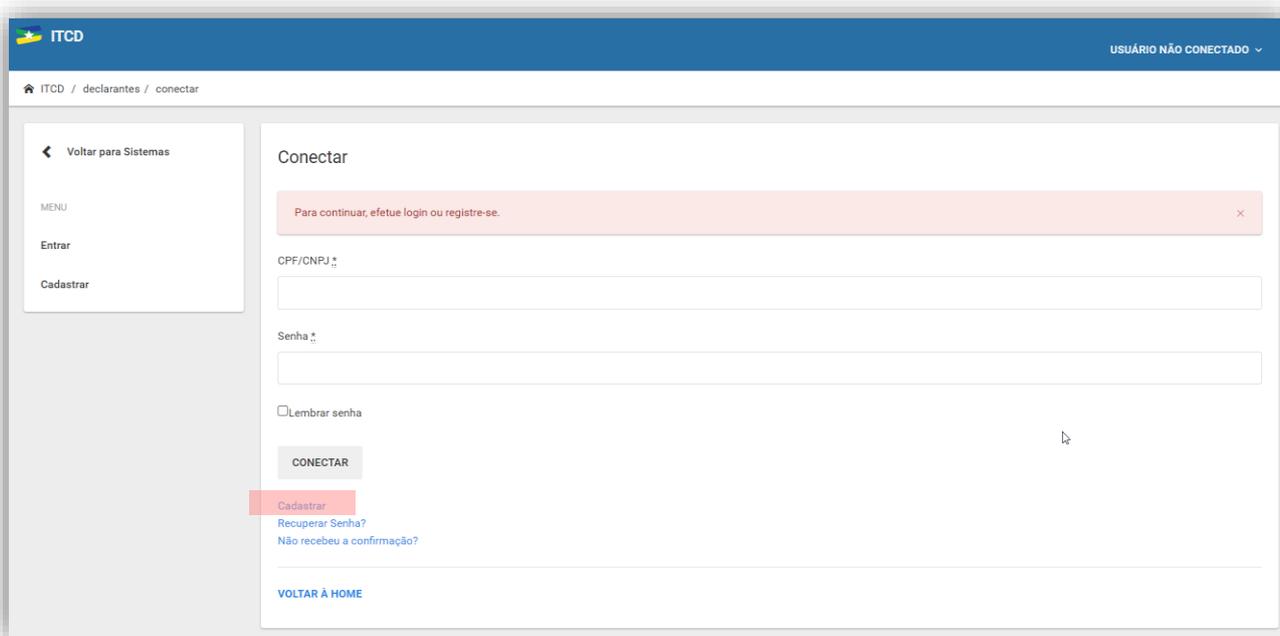
1 - Cadastro de um declarante

Para efetuar o cadastro do declarante, na página inicial do portal do ITCD, o contribuinte deverá selecionar a opção "emitir" do menu de opções.



Em seguida, será direcionado para tela abaixo.

Nesta página, o declarante deverá fazer o seu cadastro. Caso ainda não tenha cadastro, selecione a opção "Cadastrar", indicada acima.



Será apresentada a tela abaixo para que seja feito o cadastro do declarante.

ITCD / declarantes / cadastro / registrar

USUÁRIO NÃO CONECTADO

Voltar para Sistemas

MENU

Entrar

Cadastrar

Cadastro Novo Declarante

CPF: 105.339.790-99

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Senha: Mínimo 6 caracteres

Repetir Senha:

Digitar a senha novamente

E-Mail:

Caso o declarante não possua um cadastro prévio na SEFIN, será necessária preencher todos os campos solicitados.

Ressaltamos a importância de se preencher o campo "E-mail" com o e-mail válido e frequentemente utilizado pelo declarante, tendo em vista que ele será utilizado para confirmação do cadastro e para envio de notificações importantes.

Verificar ainda se o número de telefone celular informado está atualizado.

Informar também uma senha, que será utilizada para acesso ao sistema.

CEP: 76813-044

Logradouro: RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA

Número: 7000

Complemento: ATÉ 7976 - LADO PAR

Bairro: CASCALHEIRA

Localidade: PORTO VELHO - RONDÔNIA

CADASTRAR

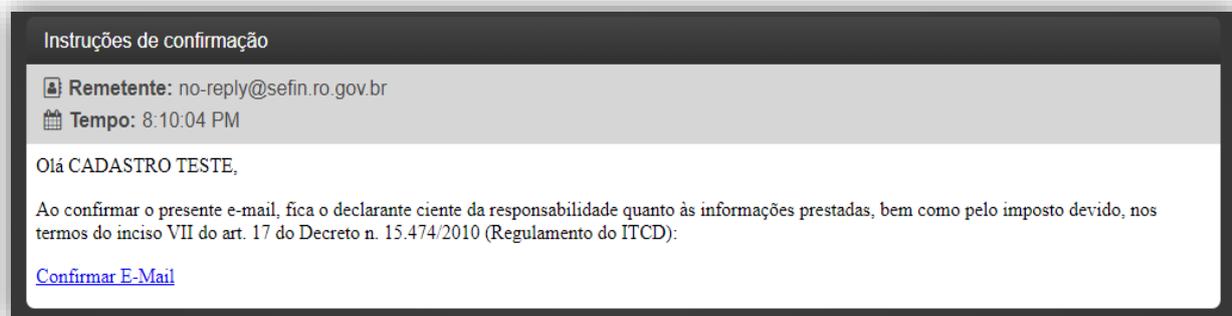
SEFIN
Governador do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

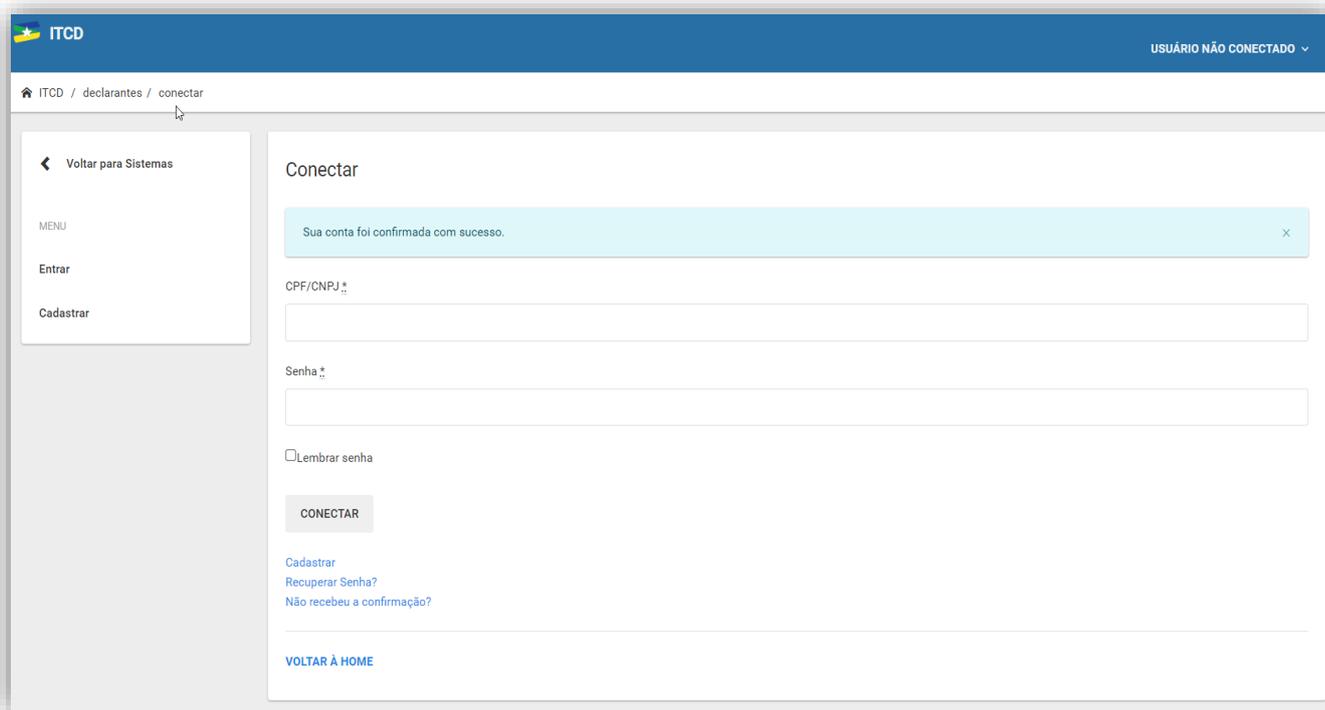
Depois de preenchido todos os campos obrigatórios, clicar em cadastrar.

Será encaminhado um "link de confirmação" para o e-mail informado pelo declarante. Somente após essa confirmação será possível prosseguir na declaração.

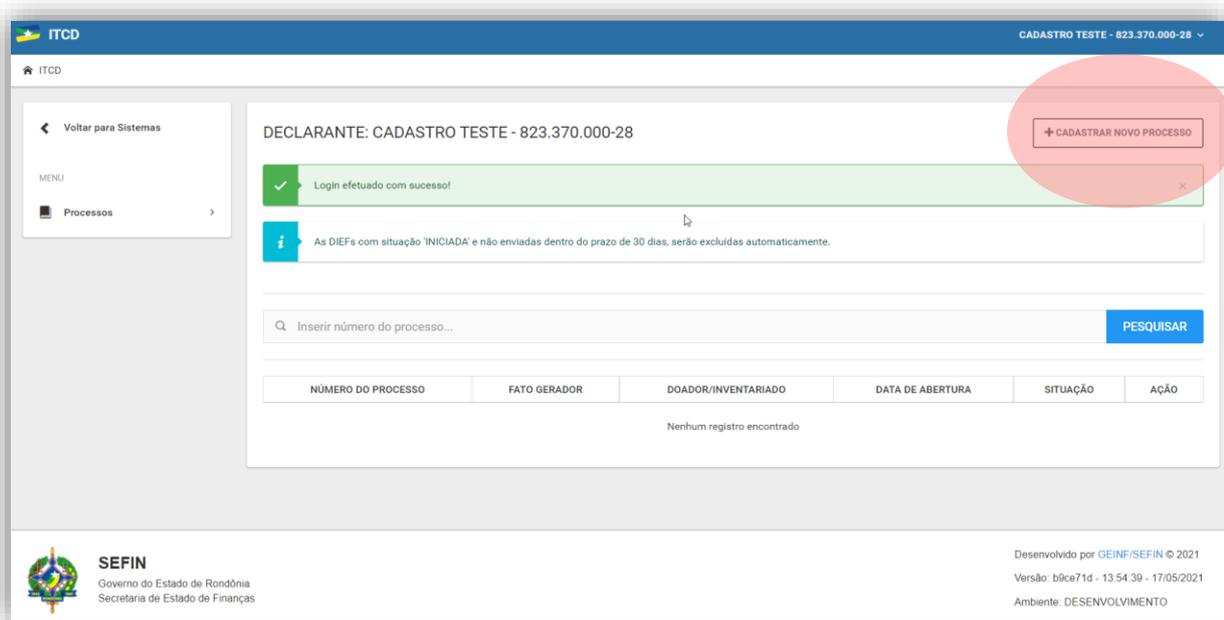
Atentar para o disposto no art. 299 do Código Penal, bem quanto ao inciso do VII do art. 17 do Regulamento do ITCD, no que se refere à responsabilidade pelas informações prestadas e pelo imposto devido, no caso de não pagamento.



Uma vez confirmado o e-mail, o declarante será redirecionado para página inicial de declaração, onde deverá fazer login com o seu CPF e senha, recém-criada.

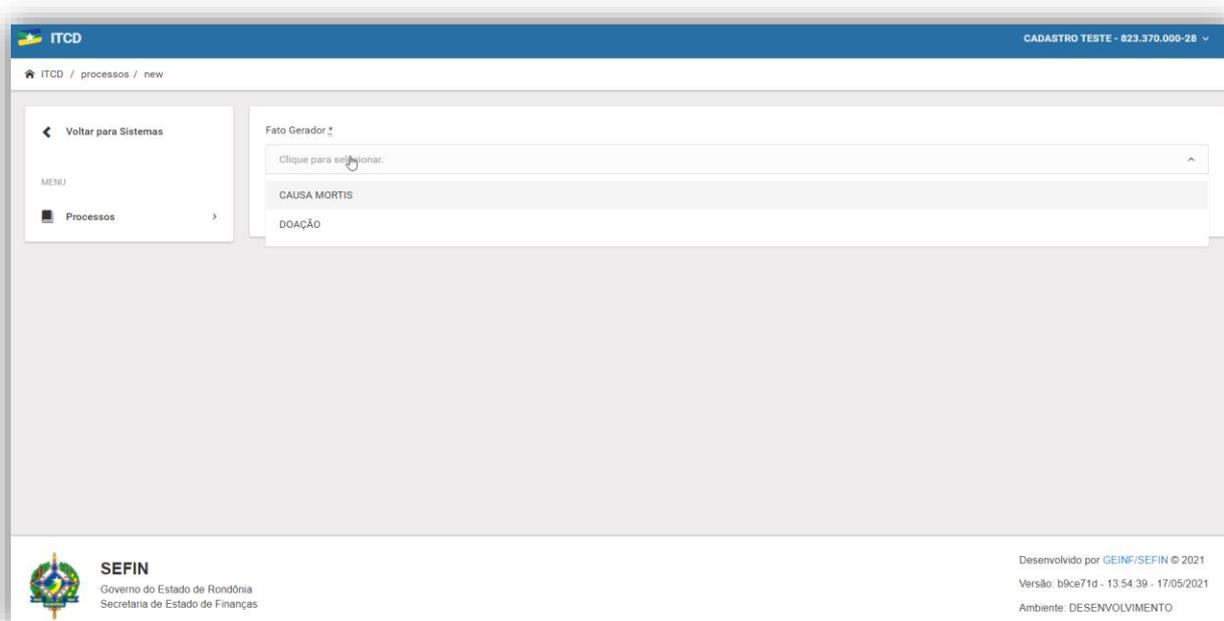


2 - Cadastrar um fato gerador



Ao adentrar no sistema, o declarante se deparará com a tela acima. Clique na opção "Cadastrar novo processo".

Haverá duas opções de declaração: Causa Mortis e Doação. No nosso exemplo utilizaremos a opção "causa mortis", simulando um falecimento.



Após selecionar "causa mortis" solicite a modalidade de transmissão, conforme opções detalhadas na imagem a seguir.

Para nosso exemplo, utilizaremos a modalidade "Extrajudicial".

The screenshot shows the ITCD system interface. The top navigation bar includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / new'. On the left, there is a sidebar with 'Voltar para Sistemas' and a 'MENU' section containing 'Processos'. The main content area has two dropdown menus: 'Fato Gerador' with 'CAUSA MORTIS' selected, and 'Modalidade de Transmissão' with 'EXTRAJUDICIAL' selected. Other options in the second dropdown include 'JUDICIAL AMIGÁVEL' and 'JUDICIAL LITIGIOSA'.

Extrajudicial: Escolha essa modalidade quando o inventário/arrolamento não for realizado em cartório extrajudicial.

Judicial Amigável: Ocorre quando todos os herdeiros estão de acordo quanto à partilha, e o inventário/arrolamento poderia ser realizado facultativamente em cartório extrajudicial, todavia é realizado judicialmente.

Judicial Litigiosa: Ocorre nos demais casos em que não é possível a realização de inventário/arrolamento extrajudicial.

Após clicar em enviar, um novo processo será gerado. Esse é o número da sua nova declaração! Na tela a seguir será demonstrado um resumo.

The screenshot shows the ITCD system interface displaying the summary of a newly created process. The top navigation bar includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / 14063'. On the left, there is a sidebar with 'Voltar para Sistemas', 'MENU', and 'Inventariado'. The main content area shows the process number 'PROCESSO: 20214200107290' and a green success message 'Registro cadastrado com sucesso!'. Below this, there are three tables of information:

Retificação	Fato Gerador	Modalidade de Transmissão
NÃO	CAUSA MORTIS	EXTRAJUDICIAL

Inventariado	Data do Óbito	Situação
INVENTARIADO NÃO CADASTRADO	DATA DO ÓBITO NÃO CADASTRADA	INICIADA

PROCESSO JUDICIAL NÃO CADASTRADO

Número do Processo Judicial	Data do Ajuizamento	Data do Trânsito em Julgado
PROCESSO JUDICIAL NÃO CADASTRADO	DATA DO AJUIZAMENTO NÃO CADASTRADA	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO NÃO CADASTRADA

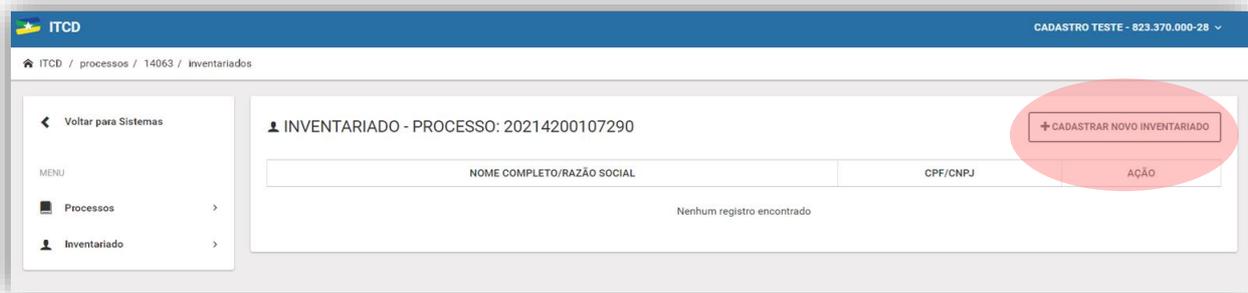
INFORMAÇÕES:

Data de Envio	Data de Homologação	Código de Autenticidade
PROCESSO NÃO ENVIADO	PROCESSO NÃO HOMOLOGADO	ECECD8

A red button labeled 'INVENTARIADO' is highlighted with a red circle in the bottom right corner.

Clique em inventariado para ser redirecionado.

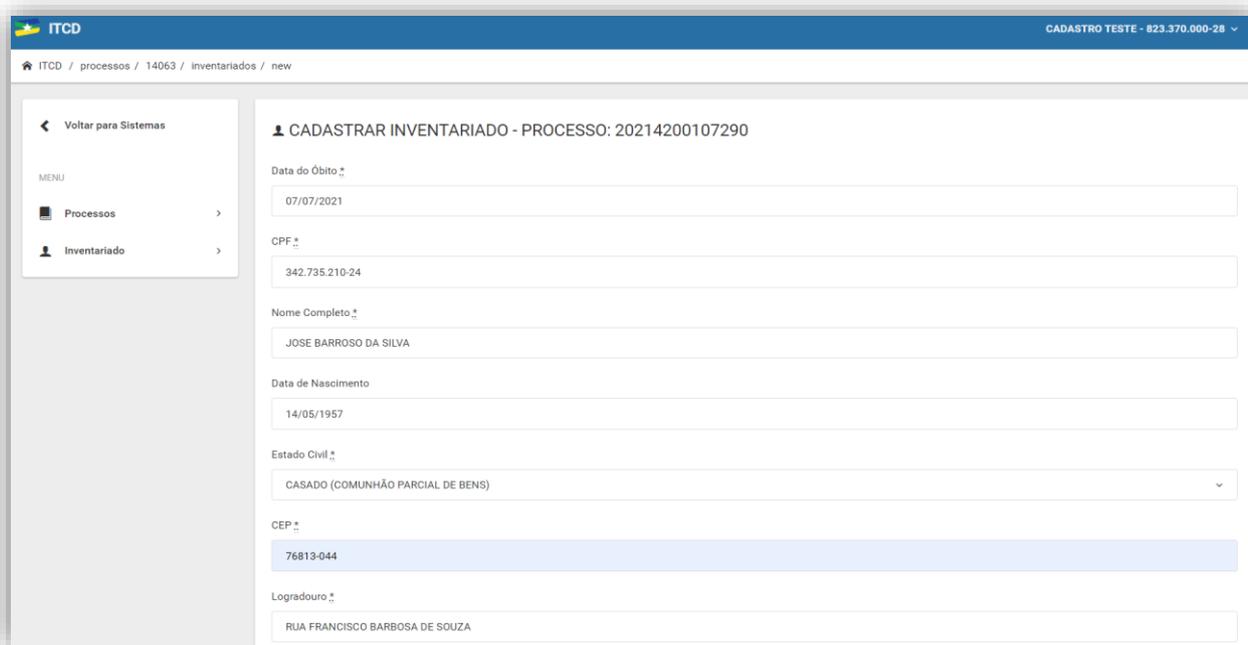
3 - Cadastrar um inventariado(falecido)



Na tela acima, clique em "cadastrar novo inventariado".



Informe a data do óbito e o CPF do falecido.



Se o falecido já tiver cadastro na SEFIN, automaticamente serão listados os campos "Nome completo", "CEP", "Logradouro", "Complemento", "Bairro" e "Localidade".

Caso o falecido não tenha cadastrado na SEFIN será necessário preencher todos os campos.

Para conseguir prosseguir na declaração é necessário preencher corretamente o CPF do inventariado e CEP da localidade.

Em caso de dúvida quanto ao CEP, recomenda-se utilizar o serviço "BuscaCEP" dos Correios, disponível na internet.

The screenshot shows a web form for registering a CEP. The fields are filled with the following information:

- CEP: 76813-044
- Logradouro: RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
- Número: 7000
- Complemento: ATÉ 7976 - LADO PAR
- Bairro: CASCALHEIRA
- Localidade: PORTO VELHO - RONDÔNIA

At the bottom of the form, there are two buttons: "CANCELAR" (red) and "SALVAR" (green). The footer of the page includes the logo of SEFIN (Secretaria de Estado de Finanças) and the text "Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021", "Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021", and "Ambiente: DESENVOLVIMENTO".

NOTA: Atentar para informação quanto ao estado civil do inventariado, pois esse campo terá repercussão direta na divisão dos bens, quando for necessário prestar essa informação no menu "Divisão dos Bens".

Finalizado o preenchimento, clique na opção "salvar".

The screenshot shows the ITCD system interface. The top navigation bar includes "ITCD" and "CADASTRO TESTE - 823.370.000-28". The breadcrumb trail is "ITCD / processos / 14063 / inventariados". The main content area displays "INVENTARIADO - PROCESSO: 20214200107290" and a green success message: "Registro cadastrado com sucesso!". Below this is a table with the following data:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	AÇÃO
JOSE BARROSO DA SILVA	342.735.210-24	 

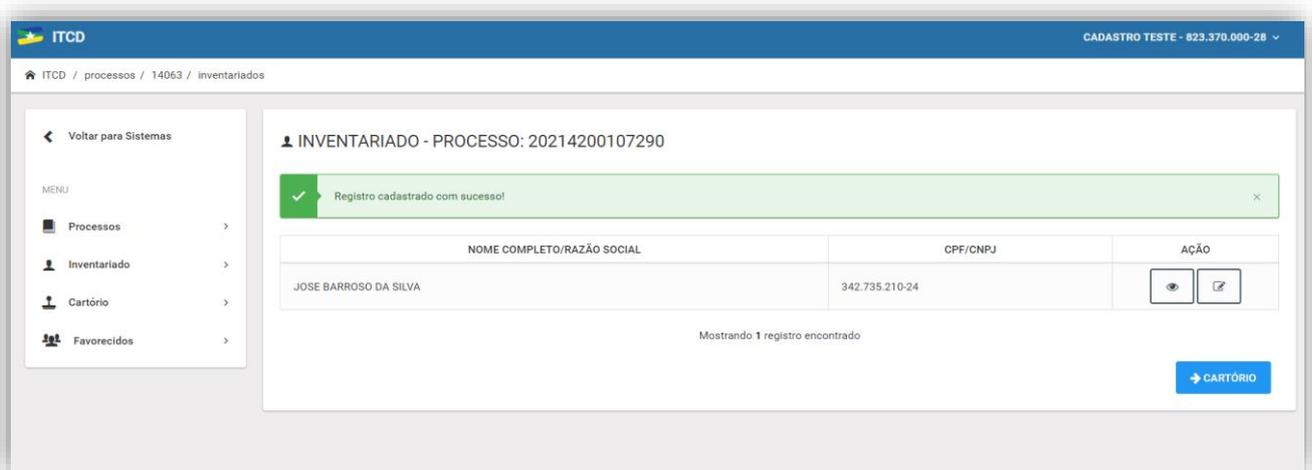
Below the table, it says "Mostrando 1 registro encontrado". A red circle highlights a blue button labeled "CARTÓRIO" in the bottom right corner.

Na tela acima podem-se destacar algumas opções. Clicando no botão "cartório" o usuário será redirecionada para o preenchimento das informações do cartório.

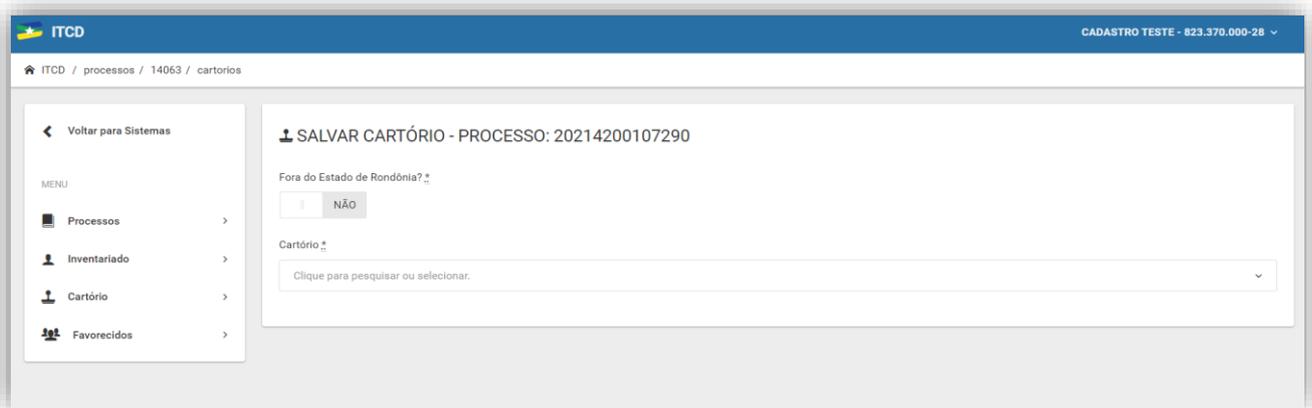
Contudo, na coluna "Ação", estará disponível para o usuário visualizar a informação preenchida do inventariado ou ainda editar, caso preciso corrigir alguma informação.

4 - Escolhendo o Cartório

Prosseguindo na declaração, será necessário informar os dados do cartório em que será realizado os registros e averbações do inventário.



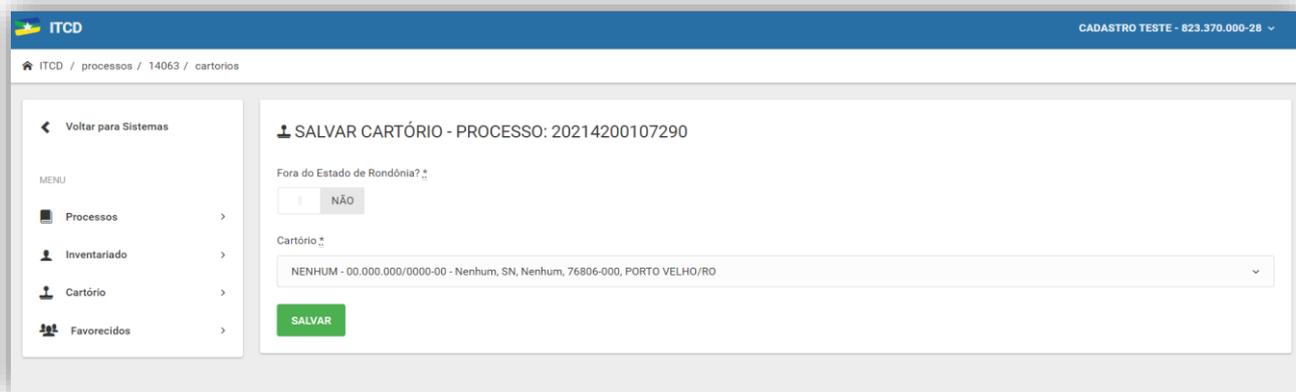
Essa opção pode ser acessada através dos botões mostradas acima.



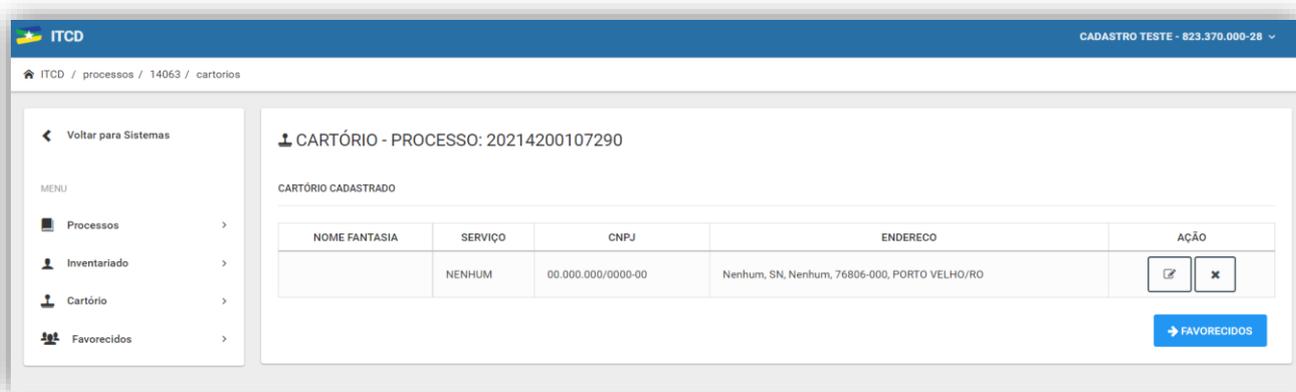
Na imagem acima, selecione um cartório.

Se a operação for realizada em cartório de fora do Estado de Rondônia deverá ser marcada a opção mostrada acima.

Caso o inventário seja judicial, deverá ser informado o cartório que provavelmente será realizado os registros e averbações.



Na imagem acima, selecione "salvar" para prosseguir na declaração.



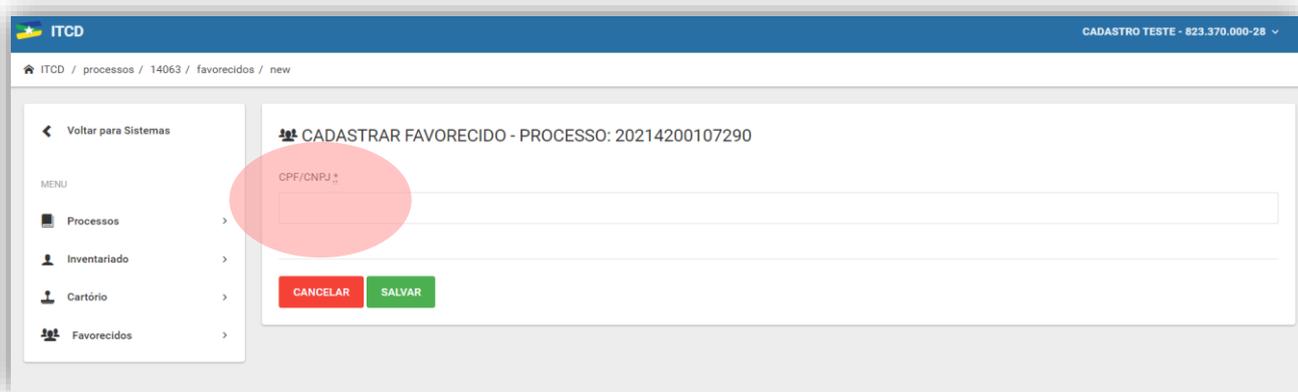
Na tela de resultado, estará habilitada as funções de Editar e Excluir o cartório. Para prosseguimento clique em "Favorecidos".

5 - Cadastrando os favorecidos



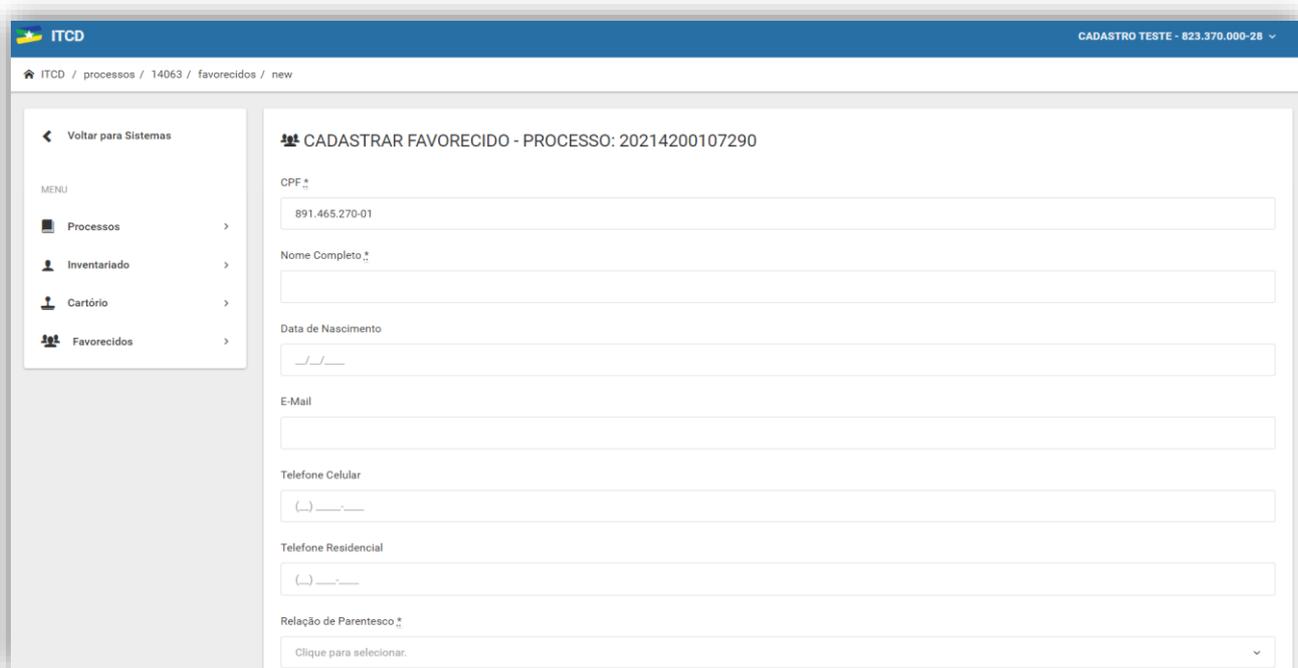
Após selecionar o cartório, o usuário irá se deparar com a tela acima. Iremos agora inserir os favorecidos, que são os herdeiros no caso de inventário.

Clique em "Cadastrar novo favorecido".



The screenshot shows the ITCD system interface. The top navigation bar includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / 14063 / favorecidos / new'. The main content area is titled 'CADASTRAR FAVORECIDO - PROCESSO: 20214200107290'. A sidebar on the left contains a menu with options: 'Voltar para Sistemas', 'Processos', 'Inventariado', 'Cartório', and 'Favorecidos'. The main form has a 'CPF/CNPJ' field, which is highlighted with a red circle. Below this field are 'CANCELAR' and 'SALVAR' buttons.

Insira o CPF/CNPJ de um dos favorecidos.



The screenshot shows the ITCD system interface. The top navigation bar includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / 14063 / favorecidos / new'. The main content area is titled 'CADASTRAR FAVORECIDO - PROCESSO: 20214200107290'. A sidebar on the left contains a menu with options: 'Voltar para Sistemas', 'Processos', 'Inventariado', 'Cartório', and 'Favorecidos'. The main form has several fields: 'CPF' (filled with '891.465.270-01'), 'Nome Completo', 'Data de Nascimento', 'E-Mail', 'Telefone Celular', 'Telefone Residencial', and 'Relação de Parentesco' (with a dropdown menu). The 'CPF' field is highlighted with a red circle.

Se o favorecido já tiver cadastro na SEFIN, automaticamente serão listados os campos "Nome completo", "CEP", "Logradouro", "Complemento", "Bairro" e "Localidade".

Caso o favorecido não tenha cadastrado na SEFIN será necessário preencher todos os campos.

NOTA: Atenção especial deve ser dada ao campo "Relação de Parentesco". Se o favorecido informado for "Cônjuge ou Companheiro" e o regime de casamento for o de "Comunhão Parcial" ou "Comunhão Universal", automaticamente este favorecido será listado como meeiro, o que refletirá diretamente na divisão de bens, a ser mostrada nas etapas seguintes.

RUA CARLOS SCHERRER

Número: 450

Complemento: DE 430/431 A 640/641

Bairro: RESIDENCIAL PARQUE BRIZON

Localidade: CACOAL - RONDÔNIA

SIM É inventariante? NÃO Está na posse dos bens?

SEFIN
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
 Versão: b9ce71d - 13.54.39 - 17/05/2021
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Preenchido todos os campos, deve ser selecionada a opção "salvar".

O campo "É inventariante?" deve ser selecionado caso o favorecido cadastrado seja também o inventariante no procedimento.

O campo "Está na posse dos bens" deve ser marcado caso o favorecido seja possuidor a qualquer título dos bens objeto do inventário.

Após o cadastramento do cônjuge meeiro, aparecerá a seguinte tela:

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / favorecidos

FAVORECIDOS - PROCESSO: 20214200107290

✓ Favorecido cadastrado com sucesso!

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	RELAÇÃO DE PARENTESCO	INVENTARIANTE	CONDIÇÃO ESPECIAL	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	NENHUM	<input type="button" value="olho"/> <input type="button" value="editar"/> <input type="button" value="x"/>

Mostrando 1 registro encontrado

SEFIN
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
 Versão: b9ce71d - 13.54.39 - 17/05/2021
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Clicando no botão "Cadastrar novo favorecido" é possível adicionar quantos favorecidos forem necessários, inclusive favorecidos sem relação de parentesco.

No exemplo deste manual iremos cadastrar um herdeiro, no caso o filho do falecido. Por isso, na opção "Relação de parentesco" iremos selecionar "Filho(a)".

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	RELAÇÃO DE PARENTESCO	INVENTARIANTE	CONDIÇÃO ESPECIAL	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	SIM	NENHUM	
PAULO BARBOSA DA SILVA	821.904.910-37	FILHO(A)		NENHUM	

NOTA: Nos casos de renúncias abdicativas - aquelas em que o herdeiro desiste unilateralmente de receber sua herança em favor do monte - o herdeiro renunciante não deve constar da declaração de ITCD.

Cadastrados todos os favorecidos, clicando no botão "Bens" iremos discriminar os bens que compõe o objeto do inventário.

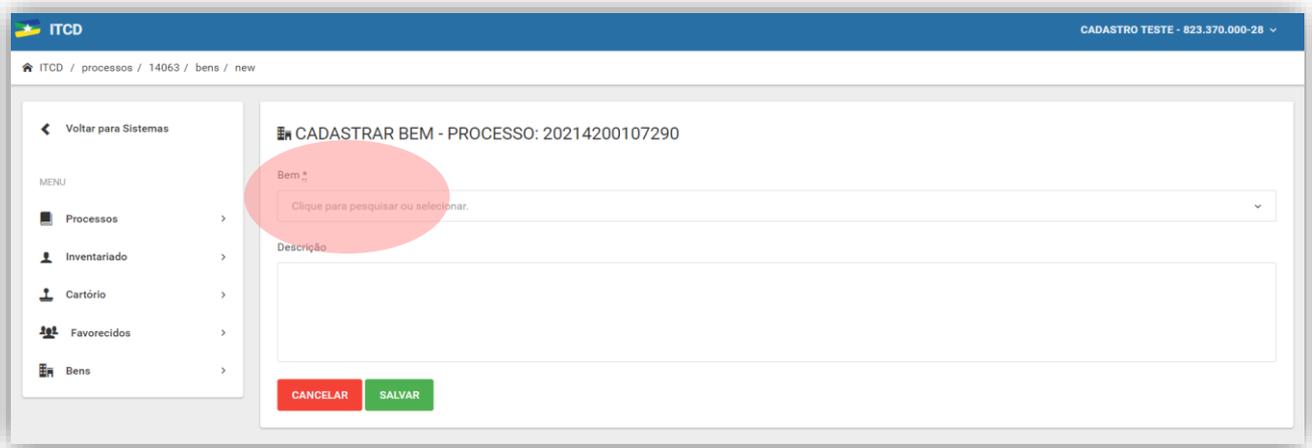
6 - Cadastrando os bens

Nesta etapa o usuário deverá cadastrar os bens e direitos, expressos em moeda nacional (R\$), pelo seu valor de mercado, à data da transmissão da declaração.

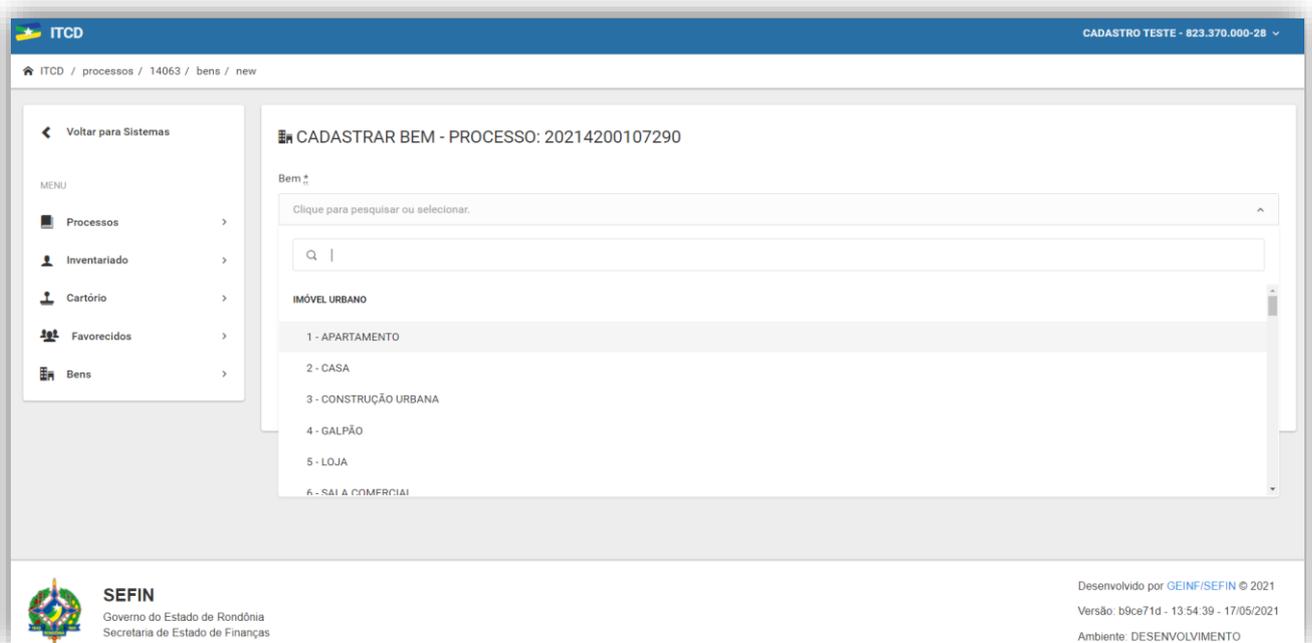
NOTA: é obrigatório o cadastramento de pelo menos 1 (um) bem.

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	AÇÃO
Nenhum registro encontrado			

Nesta tela serão apresentadas as opções de bens. Ressalta-se que para cada tipo de bem selecionado serão apresentadas particularidades de preenchimento.



Clicando em "Bem" iremos abrir uma lista suspensa com diversas opções.



Como a diversidade de bens é muito grande, se torna impraticável esgotar todas as possibilidades neste manual.

Contudo, iremos exemplificar o cadastramento de um imóvel urbano do tipo 2 (Casa), haja vista que este possui muitas das especificidades que podem se estender aos outros tipos de bens.

NOTA: os bens devem ser declarados sempre pelo seu valor total (100%), não devendo ser descontada a meação, nem a participação que pertençam a outras pessoas, no caso de gestão compartilhada ou condominial.

No cadastro do imóvel acima devem ser informados todos os dados obrigatórios, tais como inscrição no IPTU, área de construção e do terreno, ano de construção etc. Os campos obrigatórios estão marcados com um asterisco (*).

Atenção especial deve ser dada aos campos de "Informações sobre a propriedade do bem", tendo em vista que eles vão impactar diretamente no cálculo do imposto:

- **Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio imobiliário:** Este campo deve ser informado no caso de bens imóveis, exclusivamente, terem sido adquiridos

por financiamento ou consórcio imobiliário. Uma vez selecionado o botão, aparecerá a opção de informar o saldo/parcela remanescente:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

SIM NÃO Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

Parcela remanescente/Saldo devedor (R\$)

NÃO Possui seguro para quitação de financiamento ou consórcio?

NÃO Possui mais de um proprietário?

NÃO Está em meação?

Informamos ainda que no campo "Parcela remanescente/Saldo devedor" deverá ser informado o saldo devedor do financiamento/consórcio sem computar os juros e correções monetárias, ou seja, só deve ser considerado o valor do capital a ser amortizado.

- **Possui mais de um proprietário:** Este campo serve exclusivamente para que seja informado se o bem possui propriedade compartilhada ou se está gravado com usufruto. Seria o caso, por exemplo, de um imóvel adquirido em conjunto, cuja divisão ainda não tenha sido realizada junto à prefeitura ou cartório de imóveis, restando a cada adquirente uma cota proporcional ao seu valor investido.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

NÃO Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

SIM NÃO Possui mais de um proprietário?

Parcela transmitida (%)

NÃO Está em meação?

Selecionada esta opção, informe em "Parcela transmitida" apenas o percentual que o transmitente (falecido) possuía na gestão compartilhada.

- **Está em meação:** Selecione esta opção caso o bem esteja sujeito à meação. Este campo vincula automaticamente a divisão dos bens, conforme veremos nas telas seguintes. Se o bem foi adquirido por ambos os cônjuges após o casamento, obrigatoriamente deve ser marcado este campo.

No nosso exemplo, vamos considerar que todos os bem sujeitos a partilha foram adquiridos em meação. Clique em "salvar" para cadastrar este bem.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

NÃO Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

NÃO Possui mais de um proprietário? :

SIM Está em meação? :

Valor Declarado (R\$) :

180.000,00

Valor para fins de IPTU (R\$) :

90.000,00

 **SEFIN**
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
 Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

NOTA: É importante salientar que todos os bens sujeitos à meação devem ser informados com a opção "Está em meação" marcada. Isto quer dizer que ainda que no quadro de partilha homologada um dos bens fique na sua totalidade atribuída a um dos beneficiários, este bem deve ser obrigatoriamente informado como sujeito à meação na declaração do ITCD. Uma vez concluída a declaração relativa à transmissão causa mortis, deverá a parte que ficou com a totalidade dos bens apresentar outra declaração, no tocante à doação (excesso de meação/quinhão) recebida pelos outros beneficiários.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / bens

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado
- Cartório
- Favorecidos
- Bens
- Divisão de Bens

BENS - PROCESSO: 20214200107290

Bem cadastrado com sucesso!

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00	<input type="button" value="olho"/> <input type="button" value="editar"/> <input type="button" value="x"/>

Mostrando 1 registro encontrado

 **SEFIN**
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
 Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Para exemplificação, vamos cadastrar mais um bem: Um automóvel. Vamos supor ainda que o referido bem NÃO se encontra em meação, pois adquirido antes do casamento.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / bens

Voltar para Sistemas

MENU

- Processos
- Inventariado
- Cartório
- Favorecidos
- Bens
- Divisão de Bens

BENS - PROCESSO: 20214200107290

+ CADASTRAR NOVO BEM

BEM	ENDEREÇO	VALOR (RS)	ACÇÃO
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		10.000,00	
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00	

Mostrando todos os 2 registros encontrados

→ DIVISÃO DE BENS

SEFIN
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
 Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Cadastrados todos os bens, clique em "Divisão de Bens" para prosseguimento.

7 - Divisão de bens

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / processos_bens_participacoes

Voltar para Sistemas

MENU

- Processos
- Inventariado
- Cartório
- Favorecidos
- Bens
- Divisão de Bens

DIVISÃO DE BENS - PROCESSO: 20214200107290

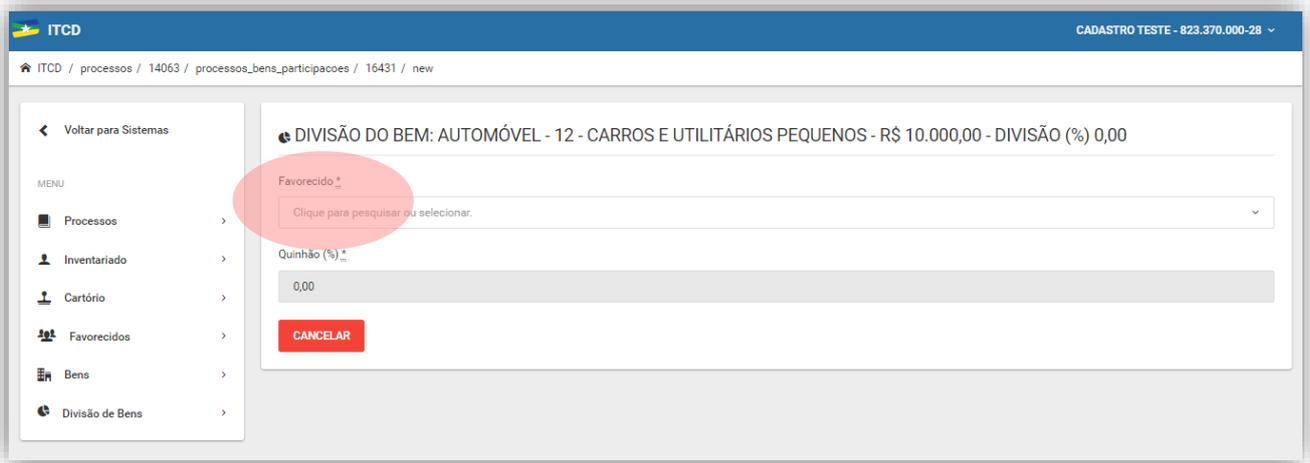
BEM	ENDEREÇO	VALOR (RS)	DIVISÃO (%)	ACÇÃO
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		10.000,00	INCOMPLETA	DIVIDIR
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00	INCOMPLETA	DIVIDIR

Mostrando todos os 2 registros encontrados

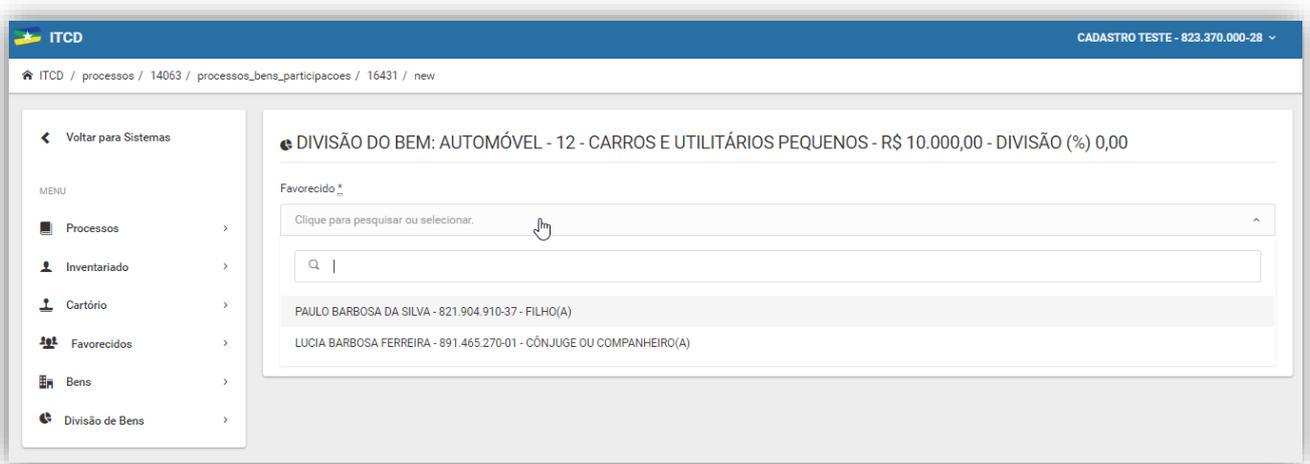
Aos nos depararmos com a tela acima, a coluna "Divisão (%)" surge para que se feita a divisão. Dividir os bens significa atribuir a cada beneficiário (herdeiro/meeiro) a parte que lhe cabe em cada bem da herança, **antes de qualquer cessão ou doação**.

Enquanto a divisão não for feita completamente, em 100% do bem, a divisão será considerada incompleta, impedindo o prosseguimento.

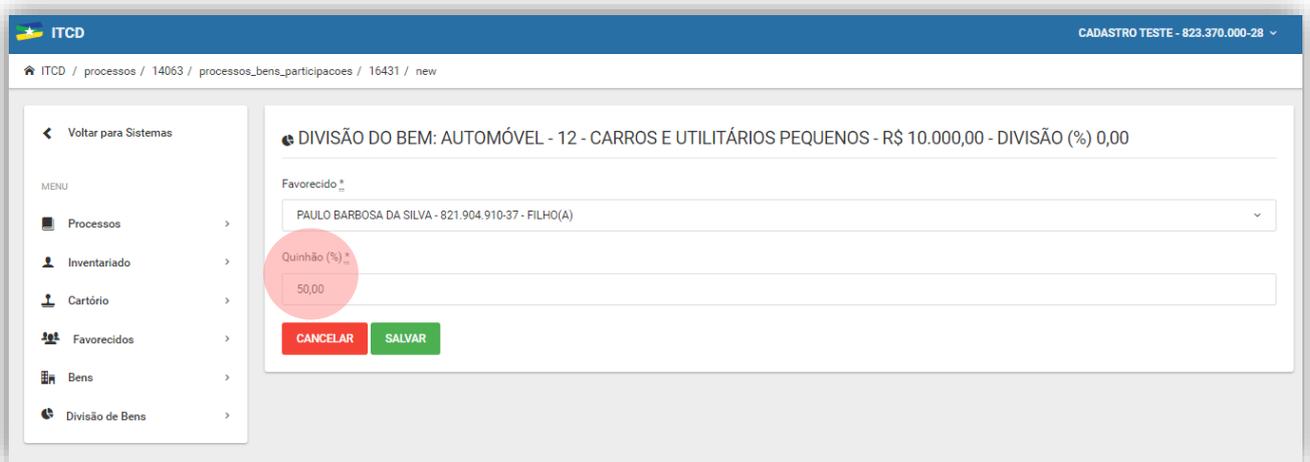
Clique em "Dividir" para dividirmos o primeiro bem: Automóvel.



Clicando em "Favorecido" nos será apresentado a relação de beneficiários:



Aqui devemos selecionar cada beneficiário e informar seu respectivo quinhão.



Como o bem (automóvel) não está em meação, cada um dos favorecidos deve ficar com 50% do valor do bem. Assim, no final, teremos o seguinte resultado:

ITCD / processos / 14063 / processos_bens_participacoes / 16431 / new

DIVISÃO DO BEM: AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - R\$ 10.000,00 - DIVISÃO (%) 100,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1ª A TABELA ABAIXO MOSTRA OS FAVORECIDOS QUE JÁ POSSUEM DIVISÃO.

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PARENTESCO	PARTICIPAÇÃO (%)	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	50,00	
PAULO BARBOSA DA SILVA	821.904.910-37	FILHO(A)	50,00	
Parabéns! Está 100% Dividido.			100.0	

NOTA: Aqui percebemos que a cônjuge sobrevivente não é meeira e sim herdeira do referido bem (automóvel). Dessa forma, ela estará obrigada ao pagamento do ITCD de acordo com o percentual recebido (50%).

Agora passemos para divisão do outro bem (casa). Clique em "voltar":

ITCD / processos / 14063 / processos_bens_participacoes / 16411 / new

DIVISÃO DO BEM: IMÓVEL URBANO - 2 - CASA - RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO - R\$ 180.000,00 - DIVISÃO (%) 50,00

Favorecido

Quinhão (%)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1ª A TABELA ABAIXO MOSTRA OS FAVORECIDOS QUE JÁ POSSUEM DIVISÃO.

A parte do meeiro já é separada no cadastro do bem e só é possível editar meeiro quando o bem não estiver em meação.

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PARENTESCO	PARTICIPAÇÃO (%)	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	50,00	
Divisão Incompleta			50.0	

CANCELAR

Aqui é possível perceber a diferença quanto ao caso do bem anterior. Como o referido bem (casa) foi marcado, na etapa de cadastramento do bem, como "Em meação", e como existe beneficiário cadastrado como "Cônjuge ou Companheiro", automaticamente haverá separação da parte do meeiro. Isso significa que somente metade do valor do bem estará sujeito a herança, e, conseqüentemente, estará disponível para divisão.

Em seguida, na lista suspensa, selecione o único herdeiro existente para divisão.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / processos_bens_participacoes / 16411 / new

DIVISÃO DO BEM: IMÓVEL URBANO - 2 - CASA - RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO - R\$ 180.000,00 - DIVISÃO (%) 50,00

Favorecido

Quinhão (%)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1ª A TABELA ABAIXO MOSTRA OS FAVORECIDOS QUE JÁ POSSUEM DIVISÃO.

A parte do meeiro já é separada no cadastro do bem e só é possível editar meeiro quando o bem não estiver em meação.

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PARENTESCO	PARTICIPAÇÃO (%)	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	50,00	<input type="button" value="✎"/>
Divisão Incompleta			50.0	<input type="button" value="↻ VOLTAR"/>

Como metade do bem é de propriedade da meeira, perceba que somente 50% do valor do bem estará disponível para divisão.

Feita a divisão, clique em "salvar", e após, "voltar".

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / processos_bens_participacoes

DIVISÃO DE BENS - PROCESSO: 20214200107290

Bem dividido com sucesso!

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	DIVISÃO (%)	AÇÃO
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		10.000,00	COMPLETA	<input type="button" value="↻ REDIVIDIR"/>
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00	COMPLETA	<input type="button" value="↻ REDIVIDIR"/>

Mostrando todos os 2 registros encontrados

SEFIN
Governador do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Caso seja necessário fazer alguma correção, clique em "Redividir".

Muito bem. Terminada todas as fases de preenchimento, clique em "Enviar Declaração".

8 - Envio e impressão da declaração.

Antes da transmissão da declaração a seguinte tela de resumo é apresentada:

ITCD / processos / 14063 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107290

BENS DIVIDIDOS

CASA - UM IMÓVEL URBANO, QUADRA 172, LOTE 28, SETOR 02, LOCALIZADO NA RUA CAFÉ FILHO, N. 0059, BAIRRO UNIAO, OURO PRETO DO OESTE-RO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO D'OESTE SOB A MATRÍCULA 5123. - RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO

LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01 - 50,00% - R\$90.000,00 (meação)
PAULO BARBOSA DA SILVA - 821.904.910-37 - 50,00% - R\$90.000,00

CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX -

LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01 - 50,00% - R\$5.000,00
PAULO BARBOSA DA SILVA - 821.904.910-37 - 50,00% - R\$5.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

891.465.270-01 - LUCIA BARBOSA FERREIRA - PATRIMÔNIO TOTAL R\$5.000,00 - DARE R\$100,00
821.904.910-37 - PAULO BARBOSA DA SILVA - PATRIMÔNIO TOTAL R\$95.000,00 - DARE R\$1.900,00

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

Como se observa o patrimônio total de cada beneficiário correspondeu ao quinhão legalmente recebido, independentemente da partilha final dos bens.

Também é apresentado o valor do imposto resultante para cada beneficiário, resultante da multiplicação da base de cálculo pela correspondente alíquota.

Por fim, clique em "Confirmar declaração e gerar dares" para finalizar.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

DECLARANTE: CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

As DIEFs com situação 'INICIADA' e não enviadas dentro do prazo de 30 dias, serão excluídas automaticamente.

20214200107926 PESQUISAR

NÚMERO DO PROCESSO	FATO GERADOR	DOADOR/INVENTARIADO	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO	AÇÃO
20214200107926	CAUSA MORTIS - EXTRAJUDICIAL	JOSE BARROSO DA SILVA - 342.735.210-24	19/07/2021	ENVIADA	RETIFICAR, IMPRIMIR DARE, IMPRIMIR DIEF
20214200107290	CAUSA MORTIS - EXTRAJUDICIAL	JOSE BARROSO DA SILVA - 342.735.210-24	06/07/2021	RETIFICADA	RETIFICAR, IMPRIMIR DARE, IMPRIMIR DIEF

Mostrando 1 registro encontrado

Após o envio da declaração, será apresentada as opções de RETIFICAR, IMPRIMIR DARE e IMPRIMIR DIEF.

No nosso exemplo, após o envio da DIEF observe que foi feita a retificação da DIEF anterior. Dessa forma, a última DIEF sempre se posiciona acima das demais.

Ao clicar na opção de IMPRIMIR DIEF, uma cópia da declaração é aberta:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCMD

CPF
823.370.000-28
Declarante
CADASTRO TESTE

Página 1 de 4

Número do Processo 20214200107926	Fato Gerador CAUSA MORTIS - EXTRAJUDICIAL	Data do Fato Gerador 07/07/2021	Data de Envio 19/07/2021	Data de Homologação NÃO HOMOLOGADO
Código de Autenticidade B64BDC				
De Cujus JOSE BARROSO DA SILVA	CPF 342.735.210-24	Data Ajuizamento Não se aplica		

Processo Retificador	Processo Retificado	Nível
20214200107926	20214200107290	1

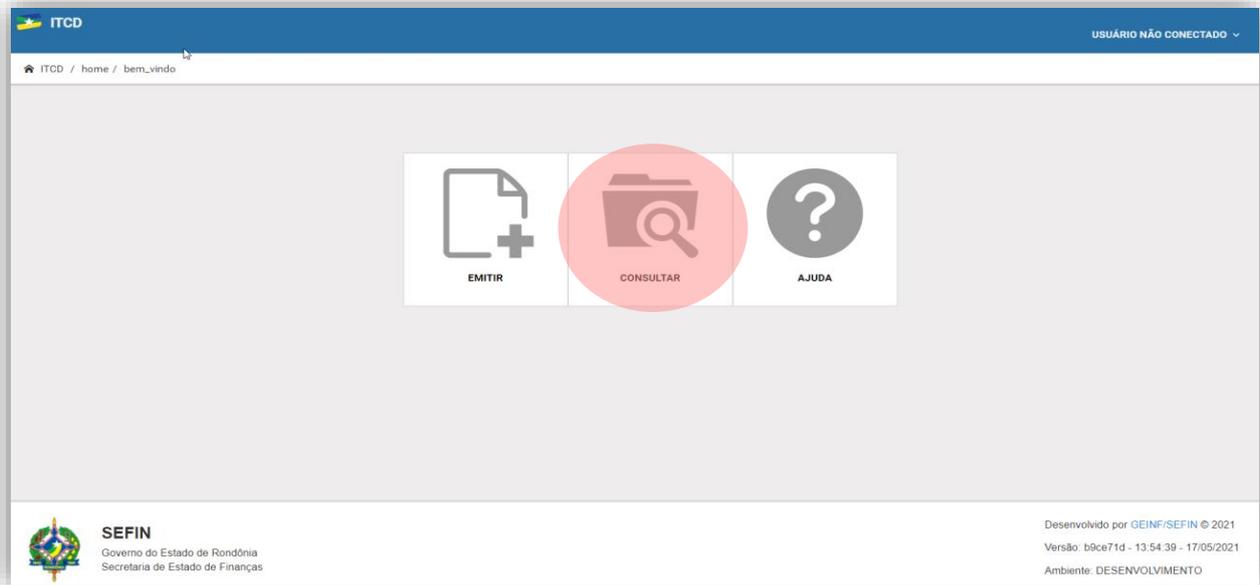
Favorecido	CPF	Endereço
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 11 - ATE 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044,
PAULO BARBOSA DA SILVA	821.904.910-37	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 11 - ATE 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044,

Bem	Endereço	Valor (R\$)
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		10.000,00
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, LINHAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00

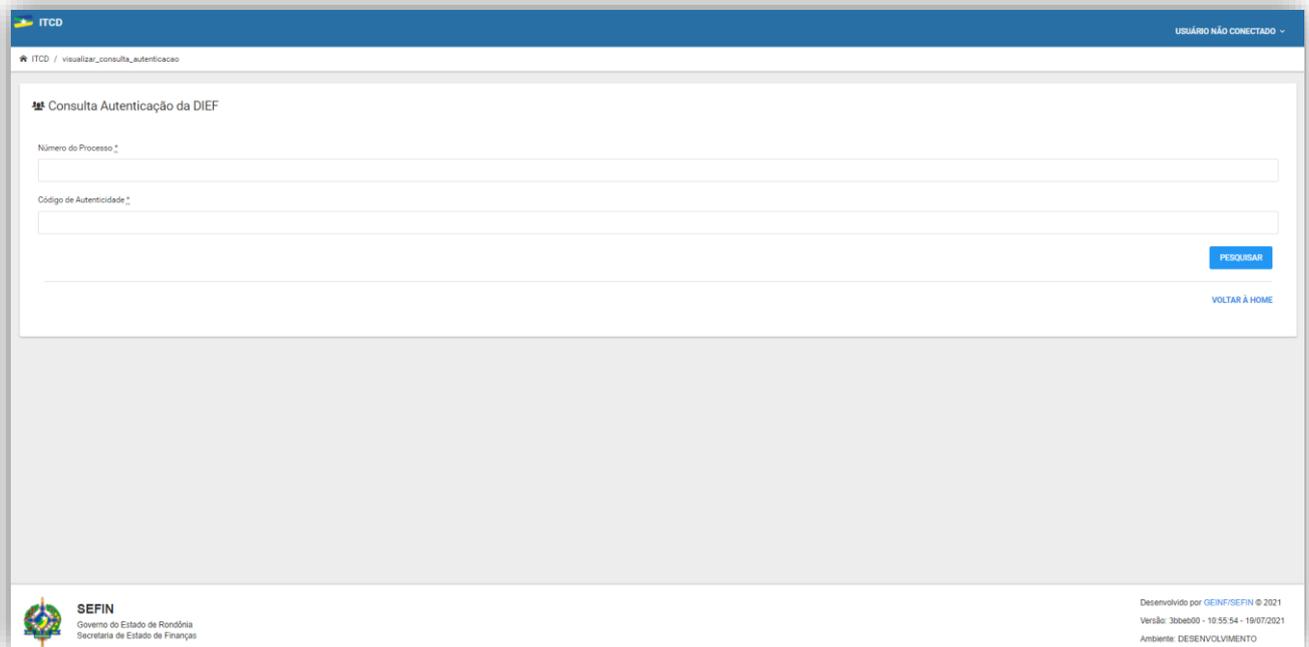
Observe, na parte superior do documento, a existência do "Código de Autenticidade". Com esse código é possível fazer a autenticação da DIEF no site da SEFIN.

9 - Consultar a autenticidade de uma declaração

Para consultar uma declaração enviada, acesse a página inicial do ITCD.



Clique em "consultar":



Digite o número do protocolo e código de autenticidade. Caso a declaração esteja com o status de "enviada", como resultado será aberta a própria declaração.

10 - Exemplo com Excesso de Meação na Partilha

Supondo que, no exemplo deste manual, houvera desigualdade na partilha. Na verdade, nas situações reais, esta ocorrência é comum, quando um dos herdeiros recebe o bem na sua integralidade, e não apenas o seu quinhão ideal.

Ou seja, supomos que no plano de partilha, relativamente aos bens descritos no exemplo, à cônjuge sobrevivente tenha sido atribuído o imóvel urbano no valor de R\$ 180.000,00, enquanto ao filho tenha sido atribuído o automóvel no valor de R\$ 10.000,00.

Do patrimônio total de R\$ 190.000,00, caberia à cônjuge sobrevivente o valor correspondente à metade desse valor, ou seja, R\$ 95.000,00. Isso significa que na verdade ela ficou com um valor excedente de R\$ 85.000,00, o que corresponde a uma doação.

Nesse caso deverá ser feita uma nova declaração, relativo ao fato gerador doação, da parte excedente que filho está doando para mãe. O tipo de bem a ser cadastrado será o 52 (outros bens e direitos - outras informações). No campo de descrição deverá ser informado que se trata de uma doação decorrente de excesso de meação, bem como o número do processo vinculado a esta doação, conforme mostrado abaixo:

ITCD / processos / 14823 / enviar_declaracao

[Voltar para Sistemas](#)

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200114073

BENS DIVIDIDOS

OUTROS BENS E DIREITOS - OUTRAS INFORMAÇÕES - DOACAO DECORRENTE DE EXCESSO DE MEACAO DA DECLARACAO 20214200107926 -

LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01 - 100,00% - R\$85.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

891.465.270-01 - LUCIA BARBOSA FERREIRA - PATRIMÔNIO TOTAL R\$85.000,00 - DARE R\$1.700,00

[CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES](#)

SEFIN
Governador do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GENF/SEFIN © 2021
Versão: aaa0c4f - 07.44.17 - 29/09/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Observa-se que nessa situação a cônjuge meeira será a responsável pelo imposto.

OBS1: Como já dito, os percentuais informados na declaração de ITCD-causa mortis, relativo a cada bem individualmente considerado, não necessariamente será igual ao que foi efetivamente partilhado. Isso ocorre porque a declaração tem por primazia efetuar o cálculo do quinhão ideal de cada beneficiário considerando todos os bens em conjunto, e, após isso, verificar os possíveis excessos de meação/quinhão.

O quadro abaixo destaca como se deu a partilha na forma em que fora decidido pelas partes, ou pelo juiz, quando for o caso:

Nº	Bens	Viúva	Herdeiro
1	Imóvel Urbano	R\$ 180.000,00	
2	Automóvel		R\$ 10.000,00
-	Meação + Herança	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
-	Excesso	R\$ 85.000,00	- R\$ 85.000,00
	Total de bens	R\$ 180.000,00	R\$ 10.000,00
	Percentual do Total	94,74%	5,26%

Como se observa, enquanto o patrimônio total para viúva foi de R\$ 180.000,00, para o herdeiro foi de R\$ 10.000,00, sendo 100% do imóvel urbano para viúva e 100% do automóvel para o herdeiro.

Porém, para fins de ITCD, a declaração deve ser dividida em duas partes.

- primeiramente é feita a declaração "causa mortis", seguindo o quinhão ideal de cada parte (conforme já demonstrado no item 7 deste manual):

Nº	Bens	Viúva	Herdeiro
1	Imóvel Urbano	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	Automóvel	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Total de Bens	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
	Percentual do Total	50%	50%

No caso, segundo o quinhão ideal, 50% de cada bem - imóvel urbano e automóvel - deve ficar para cada beneficiário, conforme regras do direito civil.

- Após, deve-se fazer a declaração de "doação", em razão do excesso de meação (conforme tela demonstrada acima).

Nº	Bens	Viúva	Herdeiro
-	Excesso	R\$ 85.000,00	- R\$ 85.000,00
	Percentual do Total	44,74%	-44,74%

De modo que, ao final, o valor patrimonial para cada parte seja o correspondente à partilha.

Nº	Bens	Viúva	Herdeiro
1	Imóvel Urbano	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	Automóvel	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
-	Excesso	R\$ 85.000,00	- R\$ 85.000,00
	Total de Bens	R\$ 180.000,00	R\$ 10.000,00
	Percentual do Total	94,74%	5,26%

Portanto, percebe-se que, apesar dos percentuais individuais para cada bem serem diferentes entre o que foi informado nas declarações de ITCD e o que foi efetivamente partilhado pelas partes (ou pelo juiz), o percentual do total dos bens se iguala em ambas as situações (declaração e partilha).

OBS2: A doação feita pelo filho a posteriori, nesse caso, não diminui o valor do imposto pago por ele anteriormente, haja vista que são dois fatos geradores diferentes, sendo o primeiro causa mortis, e o segundo doação.

OBS3: Não havendo desigualdade na partilha não há necessidade de ser enviada nova declaração referente ao fato gerador de doação.

OBS4: Conforme já citado no item 7 deste manual, a separação de 50% do valor do bem para o meeiro é apenas uma questão de ordem operacional, não refletindo necessariamente na definição de que os bens estão em copropriedade, ou propriedade compartilhada, sendo relevante para o ITCD apenas a informação do valor patrimonial total que deve ser atribuído a cada meeiro/herdeiro, por ocasião do falecimento do de cujus.

11 - Casos de isenção e não incidência

Os casos de isenção, previstos nos incisos I-"a", I-"b" e IV do art. 14 do regulamento do ITCD, serão automaticamente identificados pelo sistema, sempre que ocorrer alguma das situações-parâmetro, ficando dispensada a apresentação prévia de documentos ou o upload de arquivos via sistema.

- Isenção de imóvel urbano - inciso I, "a" do art. 14 do RITCD

ITCD / processos / 14125 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107859

BENS DIVIDIDOS

CASA - CASA LOCALIZADA NO CONJUNTO JAMARI, LOTE 045, QUADRA 009, REGISTRADA NO 2º CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOB O N. 2654 - RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 1000 - ATÉ 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044, PORTO VELHO/RO

MARTA PAIVA VASCONCELOS - 954.703.990-36 - 100,00% - R\$115.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

954.703.990-36 - MARTA PAIVA VASCONCELOS - PATRIMÔNIO TOTAL R\$115.000,00 - DARE R\$2.300,00

Você deseja usufruir da Isenção Imóvel Urbano Até 1250 UFIs, para fins de habitação e que não possua outros imóveis residenciais? SIM

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

- Isenção de imóvel rural - inciso I, "b" do art. 14 do RITCD

ITCD / processos / 14125 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107860

BENS DIVIDIDOS

FAZENDA - FAZENDA LOCALIZADA NA GLEBA ALIANÇA, LINHA 144, BR 364, KM 05, LOTE 117, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O N. 5415 - LINHA 144, SN, ZONA RURAL, 76850-000, GUAJARÁ-MIRIM/RO

MARTA PAIVA VASCONCELOS - 954.703.990-36 - 100,00% - R\$700.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

954.703.990-36 - MARTA PAIVA VASCONCELOS - PATRIMÔNIO TOTAL R\$700.000,00 - DARE R\$38.000,00

Você deseja usufruir da Isenção Imóvel Rural Até 60 Hectares? SIM

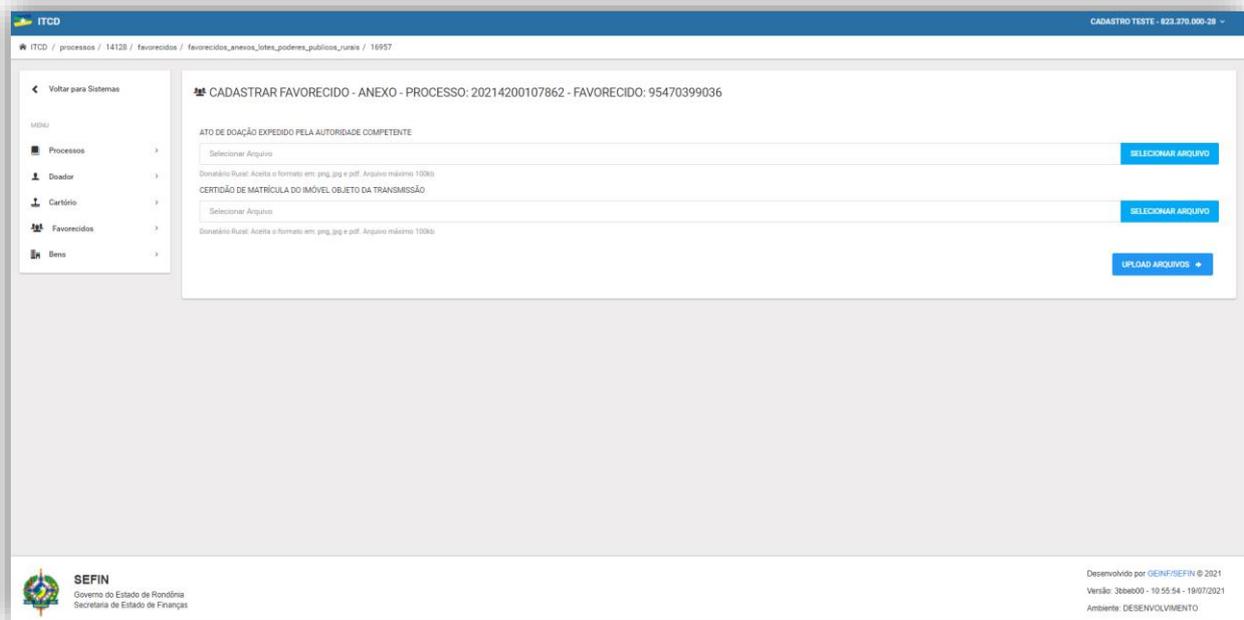
CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

- Isenção de pequeno valor - inciso IV do art. 14 do RITCD

Para os casos de isenção previstos nos incisos II e III do art. 14, a opção de usufruir destes tipos de isenção estará disponível sempre que o favorecido for cadastrado com a relação de parentesco "Sem Relação de Parentesco".

Nesse caso, será habilitada o menu de "Condição Especial", para que seja escolhida uma das duas opções de isenção, conforme tela a seguir:

Uma vez salvo o favorecido com uma das condições especiais mostrada acima, o usuário será redirecionado para tela abaixo, onde deverá fazer o upload dos arquivos necessários.



A declaração somente estará apta para envio com o upload destes arquivos.

Já os casos de não-incidência previstos no art. 15 necessitam que o interessado promova a abertura de requerimento administrativo.

12 - Parcelamento do ITCD

O imposto pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de 10 (dez) UPF.

Após o envio da DIEF, o parcelamento estará habilitado no seguinte link:

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/parcelamentoITCD/index.jsp>



O parcelamento concretiza-se automaticamente com o pagamento da primeira parcela.

